



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 08/2013

Convênio nº 00140/2010

SICONV nº 744850/2010

Processo nº 25000.097963/2010-29

Nota de Empenho nº 900036/2010

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. GODOFREDO DE FREITAS FILHO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio 00140/2010, Siconv nº 744850/2010, Processo 25000.097963/2010-29 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamento Médico- Hospitalar, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### I – OBJETIVO

1.1 - A aquisição de 05 (cinco) **Televisor Colorido LED 21,5"** : estéreo; função SAP; entrada: 1USB, 1HDMI, timer On/Off, relógio na tela, controle remoto. Conexões: 1 audio in (mini jack), 01 entrada de vídeo composto (AV): 1 (Common use for comp Y), 01 USB, 01 entrada de RF, 1 HDMI, 01 D-SUB; Resolução Máxima: 1.920x1080 linhas (2.073.600 pixels), Ângulo de visão 170º x 160º; tempo de resposta 5ms; brilho 250 cd/m²; contraste dinâmico 5.000.000:1; potência de áudio: 5wx2; dimensões s/ base (509,7 x 318,2 x 51,5) aproximadamente; peso sem base aproximadamente 3,7 Kg; dimensões com base (LxAxP) mm509,7 x 396,6 x 195 aproximadamente; padrão de furo para instalação na parede 75 mm x 75 mm aproximadamente; Consumo de energia 75 mm x 75 mm; consumo de energia 35 w; bivolt; cor preta; acompanha: 01 cabo D-Sub; 01 Cabo Stereo; 01 Cabo de Força; 01 Controle remoto; 01 base ; Manual do Usuário; Garantia mínima 01 (um) ano.

1.2 – A aquisição de **01 (um) Computador Portátil (Notebook)**: Disco Rígido: unidade de disco rígido SATA II de 750GB a 1TB com 5.400 rpm; monitor: tela de 15.6 LED Full HD 1080p (1920x1080) com webcam de 2.0 MP e reconhecimento facial e fonte automática; Processador com tecnologia de quatro núcleos (2.2 GHZ, turbo Boost 2.0 até 3.1 GHz, 6MB Cache, 8 threads); Memória 6 GB de SDRAM DDR3 Dual channel a 1333MHz; unidade óptica: gravador de CD/DVD Dual Layer e Leitor de Blu-Ray Dual Layer (8xBD, DVD+/- RW); Bateria : bateria de lítio-íon 6 células 5200 MAH, com autonomia da bateria até 5 horas e 15 minutos e varia de acordo com a configuração, acompanha maleta para transporte; teclado padrão ABNT – 2; interface (portas): microfone integrado, VGA ort/mini D-Sub 15-pin for external monitor, 3 USB, HDMI, Wireless: 802.11 B/G/N, Placa Rede: 10/100/1000 Mbps, Built-in Bluetooth; Headphone-out jack (áudio-in combo); Sistema Operacional: Windows 7 Professional original 64-bit em português; placa de vídeo integrado touch pad com controle de rolagem; acompanhamentos: adaptador AC, cabo de força e manual de usuário; voltagem : bivolt, garantia de 12 meses para o equipamento.



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

## II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 22 a 26 de abril de 2013, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br), no período de 22 de abril de 2013 às 16:00 h do dia 26 de abril de 2013. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, **as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.**

2.3 – Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.

## III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.3. – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail em 30 de abril de 2013.

3.4 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

## IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

#### V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

#### VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 00140/2010, SICONV nº 744850/2010, Processo nº 25000.097963/2010-29, Nota de Empenho 900036/2010.

#### VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, **preferencialmente no BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 10 de abril de 2013.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

## ANEXO I

### CONTRATO 008/2013

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, situada na Rua: Caramuru, 568, Centro, com CNPJ nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, brasileiro, portador do RG nº 5526545-5 SP e do CPF nº 407.843.048-15, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a (**quantidade e especificação do equipamento**), para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 008/2013 – Item Objetivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio nº 00140/2010, SICONV nº 744850/2010, Processo nº 25000.097963/2010-29, Nota de Empenho 900036/2010.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**



A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço;



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br) home page: [www.hospitalparaguacu.com.br](http://www.hospitalparaguacu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu  
Paulista

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
( \_\_\_\_\_ )  
( Nome da empresa contratada)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_